

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO : Projeto de lei nº 63/71 do Poder Legislativo
suplementa e reduz dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores

07-32

DATA DA ENTRADA : 28-dezembro-1971

Distribuído ao Vereador :

Comissão de Finanças e Orçamento

SOLUÇÃO :

OBSERVAÇÕES :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF. 1/72

Bento Gonçalves, 04 de janeiro de 1972.

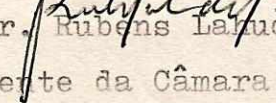
Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de -
Vossa Senhoria, cópia de Leis recentemente sancionadas pelo Execu-
tivo, do seguinte teor:

1 - Lei Municipal nº 438 de 30 de dezem-
bro de 1971, que abre um crédito suplementar de CR\$.34.000,00 -
(trinta e quatro mil cruzeiros) e reduz dotações orçamentárias do
Departamento Municipal de Abastecimento Público;

2 - Lei Municipal nº 439 de 30 de dezem-
bro de 1971, que suplementa e reduz dotações orçamentárias da Câ-
mara de Vereadores.

Sem mais, reiteramos a Vossa Senhoria os-
nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


Dr. Rubens Laude - Presi-
dente da Câmara de Vereado-
res no Exercício do Cargo -
de Prefeito.

Ao Ilmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, encarregada de elaborar parecer relativo ao presente projeto de lei, tendo presente os motivos que determinaram a elaboração do mesmo, qual seja o acerto no encerramento financeiro de 1971, com a suplementação e redução de dotações orçamentárias, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala Fernando Ferrari, 29 de dezembro de 1971

Netto Scator

[Handwritten signature]

Aprovado em regime urgente
29.12.71
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Projeto de lei nº 62/71
de 28 de dezembro de 1971.

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇÕES ORÇÁ -
MENTÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES.

Dr. Rubens Lahude, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto um crédito suplementar de Cr\$1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------|--|---------------------|
| 3.1.1.1.01 | - Pessoal civil - vencimentos e vantagens= | Cr\$ 800,00 |
| 3.1.1.2.02 | - Representação ao presidente | Cr\$ 500,00 |
| 3.1.3.2 | - Despesas eventuais | <u>Cr\$ 650,00</u> |
| T O T A L | | <u>Cr\$1.950,00</u> |

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------|--|---------------------|
| 3.1.1.1.02-01 | Ajuda de custo aos vereadores | Cr\$ 900,00 |
| 3.1.2.2 | - Material de limpeza e higiene | Cr\$ 300,00 |
| 3.1.4.1 | - Recepções e homenagens | Cr\$ 350,00 |
| 4.1.4.0 | - material permanente, móveis e utensílios | <u>Cr\$ 400,00</u> |
| T O T A L | | <u>Cr\$1.950,00</u> |

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto na forma do art. 1º desta lei a redução das verbas constantes do art. 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Projeto de lei nº 62/71
de 28 de dezembro de 1971.

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇÕES ORÇÁ -
MENTÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES.

Dr. Rubens Lahude, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto um crédito suplementar de Cr\$1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---------------------|
| 3.1.1.1.01 - Pessoal civil - vencimentos e vantagens= | Cr\$ 800,00 |
| 3.1.1.2.02 - Representação ao presidente | Cr\$ 500,00 |
| 3.1.3.2 - Despesas eventuais | <u>Cr\$ 650,00</u> |
| T O T A L | <u>Cr\$1.950,00</u> |

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|---------------------|
| 3.1.1.1.02 - Ajuda de custo aos vereadores | Cr\$ 900,00 |
| 3.1.2.2 - Material de limpeza e higiene | Cr\$ 300,00 |
| 3.1.4.1 - Recepções e homenagens | Cr\$ 350,00 |
| 4.1.4.0 - - material permanente, móveis e utensílios | <u>Cr\$ 400,00</u> |
| T O T A L | <u>Cr\$1.950,00</u> |

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto na forma do art. 1º desta lei a redução das verbas constantes do art. 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,